

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto se faz necessária, para ressuprimento dos estoques do almoxarifado central, visando suprir as necessidades básicas das unidades de saúde para o melhor atendimento a população carente do município de Timon-Ma. A aquisição desses medicamentos e materiais são essenciais para dar continuidade ao atendimento dos pacientes usuários do SUS, assim como manter o funcionamento dos serviços de Saúde no Município de Timon - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.0 Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo, a forma decotação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

3.1 Os valores estimados estão em conformidade com ampla pesquisa de mercado realizada pela SEMS, destacando que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe pagar em relação a cada item, constatando que os menores preços foram obtidos em atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 020/2022 do município de Joaquim Pires-PI.

3.2 ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS:

ÍTEM	Qdade	Unid	Descrição	Pr.Unit	Pr.Total
1	400	Comp	A.A.S 100MG	0,08	32,00
2	23	Pct	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (PCT C/100 UND)	6,44	148,12
3	100	Pct	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	6,47	647,00
4	250	Pct	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT COM 20	16,53	4.132,50
5	550	Frs	ACIDO FOLICO GOTAS	9,36	5.148,00
6	15	Kit	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	8,02	120,30
7	350	Comp	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	2,03	710,50
8	500	Amp	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	5,87	2.935,00
9	35	Unid	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	43,95	1.538,25
10	800	Amp	ADRENALINA 1ML	2,53	2.024,00
11	200	Lt	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	6,95	1.390,00
12	42	Gl	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	11,02	462,84
13	250	Lt	AGUA OXIGENADA 10VOL 1.000ML	4,75	1.187,50
14	2200	Amp	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	0,58	1.276,00
15	100	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	0,18	18,00
16	40	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G C/100UND	36,45	1.458,00
17	40	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G C/100UND	35,83	1.433,20
18	20000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	0,14	2.800,00
19	20000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 5,5	0,13	2.600,00
20	25000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7	0,13	3.250,00
21	25000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8	0,13	3.250,00
22	25	Cx	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7MM COM 100 UND	10,12	253,00
23	25000	Unid	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12	0,12	3.000,00
24	25	Unid	ALAVANCA APICAL RETA	34,08	852,00
25	25	Unid	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	33,27	831,75
26	700	Comp	ALBENDAZOL 400MG	0,60	420,00
27	1250	Frs	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	1,25	1.562,50

28	120	Unid	ALCOOL ABSOLUTO	10,09	1.210,80
29	3000	Lt	ALCOOL GEL 70% 500ML	8,27	24.810,00
30	40	Pct	ALGINATO TIPO II PCT COM 410G	67,24	2.689,60
31	225	Pct	ALGODÃO EM ROLETES	4,19	942,75
32	200	Pct	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500G	12,04	2.408,00
33	100	RI	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	10,95	1.095,00
34	200	RI	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLOS	10,88	2.176,00
35	30	Unid	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	4,06	121,80
36	15	Unid	ALVEOLÓTOMO CURVO	118,68	1.780,20
37	15	Unid	ALVEOLÓTOMO RETO	123,13	1.846,95
38	20	Unid	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA	1.601,03	32.020,60
39	600	Frs	AMBROXOL XAROPE ADULTO	2,80	1.680,00
40	600	Frs	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	2,53	1.518,00
41	300	Amp	AMICACINA 100MG/ML 2ML	2,59	777,00
42	2200	Amp	AMINIFILINA 24MG/ML 10ML	1,92	4.224,00
43	500	Amp	AMIODARONA 50MG/ML	3,63	1.815,00
44	65000	Comp	AMITRIL 25MG	0,23	14.950,00
45	20000	Comp	AMPICILINA 500 MG	0,59	11.800,00
46	550	Frs	AMPICILINA SUSPENSÃO	5,98	3.289,00
47	40000	Comp	AMPLICITIL 100MG	0,38	15.200,00
48	35000	Comp	AMPLICITIL 25MG	0,43	15.050,00
49	75	Cx	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	178,92	13.419,00
50	35	Cx	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	153,98	5.389,30
51	35	Cx	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CONSTRITOR (CX C/50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	227,95	7.978,25
52	25	Unid	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	18,08	452,00
53	20000	Comp	ANLÓDIPINO 5MG	0,05	1.000,00
54	20	Unid	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	107,08	2.141,60
55	10	Unid	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO	99,44	994,40
56	250	Dúzias	ATADURA CREPE TAM 10CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	3,78	945,00
57	250	Dúzias	ATADURA CREPE TAM 12CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	4,27	1.067,50
58	250	Dúzias	ATADURA CREPE TAM 12CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	7,25	1.812,50
59	250	Dúzias	ATADURA CREPE TAM 15CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	5,06	1.265,00
60	250	Dúzias	ATADURA CREPE TAM 15CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	10,55	2.637,50
61	200	Dúzias	ATADURA CREPE TAM 20CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	9,78	1.956,00
62	250	Dúzias	ATADURA CREPE TAM 20CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	14,10	3.525,00
63	30000	Comp	ATENÓLOL 50MG	0,08	2.400,00
64	35000	Comp	AZITROMICINA 500MG	1,78	62.300,00
65	600	Frs	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600ML	9,35	5.610,00
66	600	Frs	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900ML	15,30	9.180,00
67	50	Cx	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	21,23	1.061,50
68	25	Cx	BANDAGEM ANTICEPTICA P/COLETA DE SANGUE CX C/ 500 UNIDS	20,56	514,00
69	18	Unid	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	86,94	1.564,92
70	20	Unid	BANDEJA SEM TAMPE C/ALÇAS LATERAIS 30X20X0,4CM EM AÇO INOX	154,28	3.085,60
71	1500	Amp	BENZETACIL PENICILINA 1200.000UI	10,67	16.005,00

72	1100	Unid	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	0,75	825,00
73	1100	Unid	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM	0,66	726,00
74	1100	Unid	BOLSA P/ COLOSTOMIA 63MM	0,68	748,00
75	30	Unid	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	7,94	238,20
76	30	Unid	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	8,68	260,40
77	30	Unid	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	9,13	273,90
78	30	Unid	BROCA Nº 1011	3,18	95,40
79	30	Unid	BROCA Nº 1012	3,24	97,20
80	30	Unid	BROCA Nº 1013	3,05	91,50
81	30	Unid	BROCA Nº 1014	3,39	101,70
82	30	Unid	BROCA Nº 1016	3,17	95,10
83	30	Unid	BROCA Nº 1190 F	3,21	96,30
84	30	Unid	BROCA Nº 2135 F	3,35	100,50
85	30	Unid	BROCA Nº 3118 F	2,88	86,40
86	30	Unid	BROCA Nº 3168 F	3,54	106,20
87	30	Unid	BROCA Nº 3195 F	3,10	93,00
88	30	Unid	BROCA Nº 702	9,59	287,70
89	30	Unid	BROCA Nº 703	10,21	306,30
90	150	Frs	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	1,49	223,50
91	150	Frs	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	5,96	894,00
92	150	Frs	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	1,96	294,00
93	500	Amp	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG 4ML	5,54	2.770,00
94	500	Amp	BUPIVACAINA 0,50% 20ML	4,15	2.075,00
95	150	Frs	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	9,98	1.497,00
96	20	Unid	CABO DE BISTURI	19,37	387,40
97	200	Unid	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT 50 UNID	62,29	12.458,00
98	8	Unid	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	405,86	3.246,88
99	15	Unid	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 8,0	29,76	446,40
100	15	Unid	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 9,0 DESC	29,96	449,40
101	100000	Comp	CAPTOPIL 25MG	0,06	6.000,00
102	5000	Comp	CAPTOPIL 50MG	0,11	550,00
103	30000	Comp	CARBAMAZEPINA 400MG	0,64	19.200,00
104	750	Comp	CARVEDILOL 12,5MG	0,32	240,00
105	500	Comp	CARVEDILOL 25MG	0,30	150,00
106	3000	Unid	CATETER JELCO 18 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	1,12	3.360,00
107	3000	Unid	CATETER JELCO 20 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	1,17	3.510,00
108	2500	Unid	CATETER JELCO 24 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	1,02	2.550,00
109	900	Unid	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	1,50	1.350,00
110	250	Amp	CETAMINA 50MG/ML 2ML	28,00	7.000,00
111	400	Amp	CETOPROFENO 100MG/2ML	2,74	1.096,00
112	20	Frs	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ	16,11	322,20
113	20	Frs	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL-LÍQUIDO	20,53	410,60
114	15	Unid	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.	38,05	570,75
115	2000	Comp	CIMETIDINA 200MG	0,31	620,00
116	2000	Comp	CINARIZINA 25MG	0,50	1.000,00
117	2000	Comp	CINARIZINA 75MG	0,71	1.420,00
118	1000	Frs	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	34,23	34.230,00
119	1100	Unid	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	6,80	7.480,00
120	750	Pct	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	2,25	1.687,50
121	200	Pct	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2.000ML	4,06	812,00
122	80	Unid	COLETOR P/MAT. PERFURO- CORTANTE 03 LITROS	2,16	172,80
123	80	Unid	COLETOR P/MAT. PERFURO- CORTANTE 07 LITROS	4,06	324,80
124	2000	Unid	COLETOR UNIVERSAL 50ML	0,69	1.380,00

125	12000	Drágea	COMPLEXO B	0,09	1.080,00
126	1100	Amp	COMPLEXO B 2ML	4,86	5.346,00
127	300	Frs	COMPLEXO B GOTAS	4,65	1.395,00
128	300	Frs	COMPLEXO B XAROPE 100ML	4,19	1.257,00
129	150	Pct	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 - 9 FIOS	30,58	4.587,00
130	5	Unid	CONTRA ÂNGULO	1.455,12	7.275,60
131	10	Kit	CORANTE DE GRAM	62,84	628,40
132	10	Kit	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	122,11	1.221,10
133	5	Frs	CORANTE GIEMSA	74,96	374,80
134	15	Kit	CREATININA COLORIMETRICA 500T	78,74	1.181,10
135	20	Kit	CREATININA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	101,84	2.036,80
136	250	Unid	CREME DENTAL (PASTA)	1,73	432,50
137	10	Unid	CRONOMETRO	33,87	338,70
138	7	Unid	CUBA ASSEPSIA 08cm	21,14	147,98
139	17	Pct	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS	12,59	214,03
140	10	Lt	DETERGENTE ENZIMATICO 1.000ML 4 ENZIMAS	25,45	254,50
141	12000	Comp	DEXAMETASONA 4MG	0,45	5.400,00
142	9000	Amp	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML	6,19	55.710,00
143	300	Frs	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	3,19	957,00
144	400	Comp	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	0,05	20,00
145	1000	Frs	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 100ML	1,53	1.530,00
146	600	Comp	DICLOFENACO SODICO 50MG	0,09	54,00
147	2500	Comp	DIGOXINA 0,25MG	0,19	475,00
148	4000	Comp	DIMETICONA 40MG	0,19	760,00
149	1400	Frs	DIMETICONA GOTAS	1,41	1.974,00
150	3500	Frs	DIPIRONA GOTAS 10ML	2,14	7.490,00
151	10	Pct	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINA (EMBALAGEM COM 50 UNID)	20,47	204,70
152	2500	Unid	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIXO)	1,67	4.175,00
153	10	Unid	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 C/ EXTENSÃO	5,46	54,60
154	300	Amp	DOBUTAMINA 500MG/ML	22,70	6.810,00
155	10	Pct	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) ADULTO PCT 50	32,58	325,80
156	5000	Comp	ENALAPRIL 5MG	0,11	550,00
157	4000	Unid	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	1,20	4.800,00
158	400	Unid	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	1,91	764,00
159	100	Unid	EQUIPO PARA TRANSFERENCIA DE SANGUE CÂMARA DUPLA	4,09	409,00
160	150	Frs	ERITROMICINA 125MG/ML SUSPENSÃO	6,11	916,50
161	1000	Unid	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	0,28	280,00
162	60	Unid	ESCOVA DE ROBSON	0,42	25,20
163	1500	Unid	ESCOVA DENTAL ADULTO	2,37	3.555,00
164	1250	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1,46	1.825,00
165	12	Unid	ESCOVA PARA LAVAR TUBO GRANDE	22,23	266,76
166	12	Unid	ESCOVA PARA LAVAR TUBO PEQUENO	16,45	197,40
167	15	Unid	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	7,28	109,20
168	20	Unid	ESFIGMOMANOMETRO SEM/ ESTETO	77,47	1.549,40
169	100	Pct	ESPATULA DE AIRES COM 100	13,70	1.370,00
170	1500	Unid	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	1,05	1.575,00
171	1000	Comp	ESPIROLACTONA 50MG	0,65	650,00
172	20	Unid	ESTETOSCOPIO	27,72	554,40
173	14	Unid	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	69,13	967,82
174	12	Lt	ETER SULFURICO C/ 1.000ML	51,90	622,80
175	2500	Comp	FENERGAN 25MG	0,22	550,00
176	30000	Comp	FENITOINA 100MG	0,31	9.300,00
177	450	Frs	FENOBARBITAL GOTAS	5,64	2.538,00
178	125	Frs	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	6,56	820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

179	300	Amp	FENTANILA 50MCG/ML 2ML CX C/ 50	2,26	678,00
180	25	Cx	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	70,67	1.766,75
181	20	Unid	FIO DENTAL 100m	2,48	49,60
182	150	Unid	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	3,35	502,50
183	150	Unid	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	3,55	532,50
184	200	Rolo	FITA MICROPORE 2,5 X 10	2,74	548,00
185	40	Kit	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	60,91	2.436,40
186	500	Unid	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	4,67	2.335,00
187	200	Cx	FITA PARA TESTE PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS	46,92	9.384,00
188	80	Unid	FIXADOR CITOLOGICO	19,52	1.561,60
189	2500	Comp	FLUCONAZOL 150MG	0,86	2.150,00
190	40	Frs	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	6,97	278,80
191	25000	Comp	FLUOXETINA 20MG	0,15	3.750,00
192	50	Frs	FORMOL LIQUIDO 10% 1.000ML	22,41	1.120,50
193	10	Unid	FOSFATO DISSÓDICO	94,04	940,40
194	200	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO EXTRA GRANDE	13,47	2.694,00
195	200	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO MEDIO	12,94	2.588,00
196	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL GG	5,77	577,00
197	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M	9,86	986,00
198	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P	8,99	899,00
199	50	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL RN	5,92	296,00
200	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XXG	5,36	536,00
201	2500	Amp	FUROSEMIDA 20MG 2ML	1,14	2.850,00
202	10000	Comp	FUROSEMIDA 40MG	0,09	900,00
203	450	Pct	GAZE HIDROFILA 1 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500	24,39	10.975,50
204	450	Pct	GAZE HIDROFILA 13FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500	29,51	13.279,50
205	5	Pote	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) POTE DE 1KG	27,11	135,55
206	1000	Amp	GETAMICINA 40MG/ML 1ML	1,48	1.480,00
207	25	Unid	GLICOSIMETRO	45,76	1.144,00
208	6	Frs	GLUTARALDEÍDO	31,87	191,22
209	35	Pct	GORRO DESCARTÁVEL C/100	11,61	406,35
210	45	Pct	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (50 UNID)	13,96	628,20
211	75	Pct	GORRO PARA CIRURGIA COM ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100	13,89	1.041,75
212	5	Frs	HEMOSTÁTICO	25,16	125,80
213	100000	Comp	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,05	5.000,00
214	10000	Comp	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	0,10	1.000,00
215	700	Amp	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	4,03	2.821,00
216	14	Frs	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	23,15	324,10
217	1500	Comp	HIOSCINA	0,61	915,00
218	325	Frs	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	12,91	4.195,75
219	7	Unid	INALADOR E NEBULIZADOR	220,50	1.543,50
220	7	Galão	INTERCLEAN 20 LT	256,06	1.792,42
221	125	Frs	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	1,38	172,50
222	4000	Comp	IVERMECTINA 6MG	1,35	5.400,00
223	150	Kit	KIT PAPANICOLAU TAM G	3,32	498,00
224	200	Kit	KIT PAPANICOLAU TAM M	3,11	622,00
225	200	Kit	KIT PAPANICOLAU TAM P	3,10	620,00
226	15	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº11	31,93	478,95
227	15	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº15	31,66	474,90
228	15	Cx	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDS	32,13	481,95
229	100	Cx	LANCETA DESC. C/200	14,66	1.466,00
230	250	Cx	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100 UNIDS	8,83	2.207,50
231	30	Unid	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	16,38	491,40
232	25000	Comp	LEVOZINE 100MG	1,68	42.000,00
233	25000	Comp	LEVOZINE 25MG	0,72	18.000,00
234	12	Litro	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	55,41	664,92
235	30000	Comp	LOSARTANA POTASSICA 100MG	0,44	13.200,00

236	12	Litro	LUGOL FORTE 1000ML	46,52	558,24
237	1000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 PAR	1,63	1.630,00
238	1000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 PAR	1,80	1.800,00
239	500	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 PAR	1,87	935,00
240	15	Pct	LUVA DE PVC PARA LAVAGEM DE MATERIAIS	13,36	200,40
241	75	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM M	22,37	1.677,75
242	75	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM P	20,34	1.525,50
243	500	Cx	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM PP	21,71	10.855,00
244	750	Cx	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/ 50 UNIDS	9,87	7.402,50
245	7	Unid	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	19,99	139,93
246	10	Unid	MASCARA DE VENTURI ADULTA	21,24	212,40
247	100	Pct	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	9,93	993,00
248	25	Cx	MASCARA RESPIRATORIA KM 95 CX C/ 10 UNIDS	1,22	30,50
249	2500	Comp	MEBENDAZOL 100MG	0,55	1.375,00
250	3000	Comp	METILDOPA 250MG	0,62	1.860,00
251	3000	Comp	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,18	540,00
252	450	Amp	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	0,95	427,50
253	350	Frs	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	1,57	549,50
254	700	Tubos	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL 50G +APLICADOR	8,89	6.223,00
255	1000	Tubos aplicado	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINA +	6,14	6.140,00
256	7000	Frs	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	4,80	33.600,00
257	500	Frs	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100ML	5,01	2.505,00
258	1000	Tubos	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	8,57	8.570,00
259	250	Bisnagas	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/28G CREME DERMATOLÓGICO	3,31	827,50
260	300	Amp	MIDAZOLAM 50MG/10ML	10,16	3.048,00
261	450	Amp	MORFINA	6,22	2.799,00
262	500	Bisnagas	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	2,86	1.430,00
263	200	Bisnagas	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	3,75	750,00
264	30000	Comp	NIMESULIDA 100MG	0,14	4.200,00
265	600	Frs	NIMESULIDA 15ML	2,29	1.374,00
266	500	Frs	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 50ML	6,17	3.085,00
267	50	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	4,39	219,50
268	10	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTACAO)	32,41	324,10
269	30000	Comp	OMEPRAZOL 20MG	0,15	4.500,00
270	8500	Frs	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10ML C/ DILUENTE	17,59	149.515,00
271	45	Unid	OTOSPORIN® COM 10ml	26,30	1.183,50
272	1000	Amp	OXACILINA 500MG	3,22	3.220,00
273	10	Unid	OXIMETRO	92,15	921,50
274	5	Frs	PANOTICO N.01 500ML	26,45	132,25
275	20	Unid	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	78,86	1.577,20
276	10	Unid	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	67,06	670,60
277	5	Unid	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	79,94	399,70
278	5	Unid	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	102,72	513,60
279	60	Rolos	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	7,11	426,60
280	175	Pct	PAPEL LENÇOL 70 X 50	9,61	1.681,75
281	60	Rolo	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	8,32	499,20
282	60	Rolos	PAPEL PARA ECOCARDIOGRAMA 48X30M	5,07	304,20
283	18000	Comp	PARACETAMOL 500MG	0,18	3.240,00
284	3000	Comp	PARACETAMOL 750MG	0,18	540,00
285	42	Unid	PASTA PROFILÁTICA	9,20	386,40
286	10	Pct	PEDRA-POME	6,69	66,90

287	50	Lt	POVIDINE TOPICO 1.000ML (PVPI) CX C/ 12 UNIDS	21,37	1.068,50
288	450	Frs	PREDNISOLONA SUSPENSÃO	7,40	3.330,00
289	2500	Comp	PREDNISONA 20MG	0,28	700,00
290	2500	Comp	PREDNISONA 5MG	0,14	350,00
291	95000	Comp	PROPANOLOL 40MG	0,06	5.700,00
292	400	Pct	PROPE DESCARTAVEL	12,53	5.012,00
293	20	Unid	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	32,57	651,40
294	20	Unid	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	24,52	490,40
295	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	18,45	369,00
296	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	21,42	428,40
297	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	25,71	514,20
298	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	21,93	438,60
299	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	25,02	500,40
300	30000	Comp	RISPERIDONA 1MG	0,22	6.600,00
301	30000	Comp	RISPERIDONA 2MG	0,20	6.000,00
302	30000	Comp	RISPERIDONA 3MG	0,32	9.600,00
303	30000	Comp	RIVOTRIL 2MG	0,08	2.400,00
304	600	Frs	RIVOTRIL GOTAS	2,37	1.422,00
305	4000	Envelope	SAIS EM PO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	0,81	3.240,00
306	35	Pct	SAPATILHA DESC.C/100	17,25	603,75
307	5000	Comp	SECNIDAZOL 1000MG	1,14	5.700,00
308	55	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNIDS	60,40	3.322,00
309	55	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNIDS	1,06	58,30
310	22	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	1,00	22,00
311	9	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 1ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	0,39	3,51
312	45	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 20 X 7MM CX COM 500 UNIDS	1,42	63,90
313	20	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA CX 500 UNIDS	1,20	24,00
314	25	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	0,40	10,00
315	10	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	0,54	5,40
316	1500	Unid	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML C/ AGULHA	0,39	585,00
317	15000	Comp	SERTRALINA 50MG	0,17	2.550,00
318	6000	Comp	SINVASTATINA 20MG	0,12	720,00
319	6000	Comp	SINVASTATINA 40MG	0,20	1.200,00
320	300	Frs	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	6,10	1.830,00
321	35	Unid	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	11,22	392,70
322	25	Unid	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/ BALÃO	3,70	92,50
323	250	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/ BALÃO	4,36	1.090,00
324	250	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 C/ BALÃO	4,50	1.125,00
325	25	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/ BALÃO	4,57	114,25
326	25	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 C/ BALÃO	3,87	96,75
327	25	Unid	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/ BALÃO	3,74	93,50
328	50	Unid	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 16	1,50	75,00
329	10	Unid	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FR	17,75	177,50
330	10	Unid	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR	16,45	164,50
331	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	0,96	9,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16	1,06	10,60
333	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 18	1,20	12,00
334	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 4	0,86	8,60
335	50	Unid	SONDA URETRAL Nº 6	0,64	32,00
336	20	Frs	SORO ANTI-A	40,83	816,60
337	20	Frs	SORO ANTI-AB	38,24	764,80
338	20	Frs	SORO ANTI-B	38,10	762,00
339	20	Frs	SORO ANTI-D	69,79	1.395,80
340	1600	Frs	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	3,49	5.584,00
341	150	Pct	SUGADOR DESCARTÁVEL (PCT COM 40 UNIDS)	10,01	1.501,50
342	250	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	5,60	1.400,00
343	2000	Comp	SULFAMET. + TRIMETI 400MG	0,18	360,00
344	2000	Frs	SULFAMET. + TRIMETI SUSPENSÃO 100ML	6,27	12.540,00
345	400	Amp	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	8,39	3.356,00
346	2000	Unid	TAMPA P/TUBO 12X75	0,16	320,00
347	100	Amp	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG 2ML	10,53	1.053,00
348	5	Unid	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA	71,32	356,60
349	6	Unid	TERMÔMETRO -10 A 250°C	75,75	454,50
350	5	Unid	TERMOMETRO DE TESTA	106,19	530,95
351	10	Unid	TERMOMETRO DIGITAL INTERNA E EXTERNA C/ FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA E ALARME EXTERNO	73,58	735,80
352	10	Unid	TERMOMETRO P/BANHO MARIA -10+60	73,15	731,50
353	17	Unid	TESOURA COM PONTA	28,37	482,29
354	5	Kit	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGENTE)	325,97	1.629,85
355	1000	Unid	TUBO 12X75 PLÁSTICO TRANSPARENTE	0,33	330,00
356	1000	Unid	TUBO 12X75 VIDRO	0,54	540,00
357	1000	Unid	TUBO 13X100 VIDRO	0,38	380,00
358	10	Cx	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	0,67	6,70
359	10	Cx	TUBO COM GEL À VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (AMARELO)	85,01	850,10
360	5	Tubos	TUBO DE LATEX 200M	1,64	8,20
361	5	Tubos	TUBO DE LATEX 204M	5,49	27,45
362	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 CX C/ 10 UNIDS	5,21	31,26
363	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 CX C/ 10 UNIDS	5,10	30,60
364	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 CX C/ 10 UNIDS	5,85	35,10
365	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 CX C/ 10 UNIDS	5,99	35,94
366	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/ 10 UNIDS	6,00	36,00
367	10	Unid	UMIDIFICADOR C/ FRAS PLÁSTICO DE 250ML	36,58	365,80
368	10	Kit	URÉIA COLOR 500ML (BI- REAGENTE)	198,03	1.980,30
369	10	Kit	URÉIA ENZIMÁTICA 500T	207,25	2.072,50
370	10	Kit	URÉIA UV 200ML	217,58	2.175,80
371	10	Kit	URÉIA UV 200T	218,02	2.180,20
372	500	Frs	VALPROATO DE SÓDIO 50ML	4,95	2.475,00
373	10	Unid	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	316,06	3.160,60
374	10	Litros	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	23,48	234,80
375	400	Bisnaga	VASELINA POMADA 30G	9,04	3.616,00
376	150	Bisnagas	VASELINA SÓLIDA 30G	19,82	2.973,00
377	20	Kit	VDRL TOTAL	59,50	1.190,00
378	1200	Amp	VITAMINA DO COMPLEXO B	1,83	2.196,00
379	1500	Amp	VITAMINA K 10MG/ML IML	2,79	4.185,00
Valor Total					1.190.524,68

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.0 O prazo de entrega dos produtos, objeto da contratação de que trata o presente instrumento, dar-se-á gradualmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA junto ao contratante, face a necessidade, **em até 02 (dois) dias úteis** após a expedição da Ordem de Fornecimento.

5.0.1 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.

5.0.2 A entrega será realizada no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.3 Os produtos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas nesse termo de referência, no contrato e na proposta do contratante. Devendo estar nos padrões da ANVISA.

5.4 Será vedado o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.5 Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, registro, lote, data de fabricação, validade que os identifiquem e os qualifiquem e em conformidade com as normas da ANVISA, sob pena de recusa.

5.6 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

5.7 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no presente termo de referência e contrato;

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo para substituição dos produtos entregues fora das especificações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9 A entrega deverá ser realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

5.10 O recebimento e a aceitação dos produtos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

5.10.1 PROVISORIAMENTE: 01 (um) dia após a entrega pela CONTRATADA, para conferência da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e neste contrato;

5.10.2 DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a realização da análise da conformidade, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

5.10.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.0 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art.28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica:

6.0.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

6.0.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **objeto da licitação, ou com o item pertinente – Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.0.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

6.0.1.3 Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;

6.0.1.4 Apresentar junto à proposta o número do Registro do Produto ou o relatório emitido via consulta em site oficial, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICADO DE REGISTRO válido do Material, no que couber (conforme RDC ANVISA n.º 199/2006 e RDC N.º 107/2016), emitido pela ANVISA.

6.0.1.5 Considerando que mediante pesquisa obtivemos preços vantajosos em ata de registro de preços, o que indica que a melhor escolha do procedimento para a contratação por adesão, os demais critérios de habilitação deverão estar vinculados ao edital da licitação a ser aderida.

7.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

7.2 Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc.I, da Lei n.º 8.666/93;

7.3 As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

7.4 As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;

8.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade como solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do, registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado e conter:

a) Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

b) Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

8.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica do Contrato prever prazo inferior, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

8.3 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste

Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nos termos de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

8.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

8.10 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

8.11 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela CX Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.0 DO REAJUSTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) **Para o primeiro reajuste:** R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos materiais.

b) **Para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DAS RESPONSABILIDADES

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo, e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.1.5 Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.1.6 Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

10.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Timon

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11 Tendo em vista a possibilidade de ajustes e ações a serem implementadas por meio de programas e projetos Município de Timon e organismos nacionais e internacionais, A CONTRATADA deverá atender, além da legislação nacional, as regras específicas de organismos com acordo vigente para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso dos recursos destinados a esta contratação, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1.12 Os contratados/licitantes deverão permitir que o organismo nacional ou internacional inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo referido organismo.

10.1.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.14 É dever da CONTRATADA conhecer e cumprir todas as condições deste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual

10.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

10.1.16 Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.

10.1.17 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

10.1.19 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência

10.1.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

10.1.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

10.1.22 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.2 DO CONTRATANTE:

10.2.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.2.3 Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento do objeto contratado.

10.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

10.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

10.2.7 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

10.2.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);

10.2.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.11 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

10.2.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

10.2.13 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do

Produto especificado neste Termo de Referência;

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

12.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.0 DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.0 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENCIA

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, e ainda artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

14.0.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.0.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.0.3 Apresentar documentação falsa;

14.0.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.0.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.0.6 Não mantiver a proposta;

14.0.7 Cometer fraude fiscal;

14.0.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

14.3.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.3.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.3.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UNID administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.1 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

14.4.2 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 14.3.1, 14.3.2, 14.3.5, 14.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

14.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento

Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

14.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na UNID administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas **no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

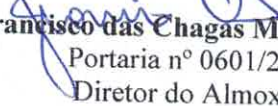
14.15 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência


15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

15.1 O contrato terá vigência apartir da data de sua assinatura com prazo até 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

Timon/MA, 23 de Agosto de 2022.


Francisco das Chagas Mesquita Chaves
Portaria nº 0601/2021-GP
Diretor do Almoarifado

Ratifico e aprovo este Termo de Referencia em:
23/08/2022


Marcio de Souza Sá
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 0346/2022-GP